



CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária municipal de Saúde, Mayara Serena, CPF nº 067.612.029-65, brasileira, casada, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a Empresa **PRO TOTAL LABORATÓRIO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.310.542.0001-82, com sede a rua Francisco Lindner nº 196, sala 201, edifício J. Center, Centro, Município de Joaçaba, CEP 89.600-00, neste ato representada por sua representa legal Sra. Pâmela Tainá Wasserberg Guerreiro Volpato, CPF nº 088.411.039-73, doravante designada simplesmente **CREDENCIADA**, firmam o presente termo de credenciamento, de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 31/202, Edital de Credenciamento nº 02/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. Transferência da União - Conforme Portaria GM/MS nº 2.291 de 10 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará ao CREDENCIADO o valor unitário de **R\$ 446,00 (quatrocentos e**

quarenta e seis reais), estimando-se a quantidade de 600 unidades, totalizando o montante de R\$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais), sem reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela credenciada deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de fornecimento até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Fundo terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-lo, aceitando-o ou devolvendo-o à credenciada para as retificações que forem necessárias.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do aceite.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município de Campos Novos/SC, a serem liquidadas pela credenciada. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará o Município de Campos Novos/SC à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Fundo Municipal de Saúde em favor da CREDENCIADA, na conta corrente a ser indicada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Termo de Credenciamento nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

Os Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Não sendo possível a sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CREDENCIANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladora Interna do Município de Campos Novos/SC, não se responsabilizando o CREDENCIANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão a este termo de credenciamento os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste termo de credenciamento.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos, 26 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CNPJ Nº 08.595.042/0001-24
MAYARA SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIATE

PRO TOTAL LABORATÓRIO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS ME
CNPJ Nº 34.310.542.0001-82
PÂMELA TAINÁ WASSERBERG GUERREIRO VOLPATO
REPRESENTA LEGAL
CREDENCIADA

Testemunhas:

1^a: _____

2^a: _____